



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2013

PROCESSO Nº 00088.001662/2013-15

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013 da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento, sob demanda, de produtos alimentícios não perecíveis, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 28 de janeiro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitários e totais do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, às **09h30 do dia 28 de janeiro de 2014**, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**enviar anexo**” ou pelo fax (61) 3411-3425/3411-4305, **no prazo de até 2 horas após convocação do(a) pregoeiro(a)** e em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, dos documentos remetidos via fax ou e-mail, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

- a) especificação clara e completa do objeto ofertado, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preços, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) preços unitário e total do(s) item(ns), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, expressos em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais, relativo aos centavos**;
- c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

- d) prazo de entrega do material de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da **Solicitação de Entrega de Material – Apêndice I** deste edital.
- e) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e
- g) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **28 de janeiro de 2014** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 102/2013**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor valor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

- b) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. AMOSTRA

9.1 Encerrada a fase de lances, serão solicitadas, à empresa licitante de melhor proposta, sob pena de desclassificação, amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias, a contar da convocação em data e hora certa, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão previamente designada.

9.2 Haverá a convocação de data e hora certa para os licitantes interessados apresentarem as amostras devidamente identificadas com o nome e o CNPJ da empresa;

9.3 A apresentação das amostras será realizada no Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado Central da Presidência da República, Avenida N2 - Brasília-DF.

9.4 Cada amostra será composta por 3 (três) unidades de cada produto previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, para que a Coordenação de Avaliação (COSUB) possa fazer a análise comparativa de cada item avaliado.

9.5 Caso a amostra da empresa de melhor proposta não seja apresentada nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, esta será notificada e, posteriormente, será convocada para apresentação de amostras, em data e hora certa, a empresa autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.

9.6 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo deste Edital.

9.7 Sendo recebidas as amostras em conformidade com o que preconiza o subitem 9.1, estas passarão, logo após o recebimento, ser avaliadas pela Coordenação de Subsistência, mencionada no subitem 9.4.

9.8 A análise das amostras consiste em avaliar as condições mínimas de apresentação do produto, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente para a industrialização e embalagem do produto, caso existente.

9.9 Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada produto constante no Termo de Referência.

9.10 Após a análise dos produtos, realizada por no mínimo dois membros da Coordenação de Subsistência (COSUB/COAGE/DILOG/SA/PR) da Presidência da República, será confeccionado um relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

10.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.4.1.1 **Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.2 **Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.3 **Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

10.4.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.1.1, 10.4.1.2 e 10.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

10.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até dois dias**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada os documentos remetidos via fax para a Presidência da República Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 209, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2013

10.9 No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a), até às **17h do dia 22 de janeiro de 2014**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

11.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **dois dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 23 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, ou via fax (61) **3411-3425 / 3411-4305** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, sala 209, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

12.1.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

13. RECURSOS

13.1 Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

13.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 209, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

13.6.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor total estimado da contratação é da ordem de **R\$ 270.307,71 (duzentos e setenta mil trezentos e sete reais e setenta e um centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001 - ND: 3390.30**.

15. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

16.2 No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá:

16.2.1 Comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e

16.3.2 Apresentar a Licença de Funcionamento, o Alvará expedido pela autoridade sanitária competente e os Termos de Vistoria da Saúde em dia.

16.2 A Presidência da República realizará consulta online ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

16.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo previsto no **subitem 16.1** para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.3.1 O prazo de que trata o **subitem 16.3** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

16.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.3** deste edital.

16.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.8 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução do contrato.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato, objeto deste edital, terá vigência a partir da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2014**.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 Os produtos serão solicitados pelo Gestor de Contrato, mediante a emissão do documento "Solicitação de Entrega de Material" para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

19.2 Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

(a) Na Avenida N2 Norte, no Almoxarifado Central, Fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

(b) No prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material.

(c) Em horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-2868.

19.3 O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.

19.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, após o comunicado da Presidência da República.

19.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

19.6 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade e em perfeito estado de conservação e própria para o consumo humano.

19.7 As embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- I) peso líquido;
- II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) data de industrialização;
- IV) data de validade do produto.

19.8 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

20. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Caberá ao licitante vencedor:

- 20.1.1** Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos;
- 20.1.2** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 20.1.3** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- 20.1.4** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam independentemente de solicitação;
- 20.1.5** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 20.1.6** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da Presidência da República, no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital; e
- 20.1.7** Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras.

20.2 Caberá à Presidência da República:

- 20.2.1** Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto mediante a expedição da “Solicitação de Entrega de Material” – Apêndice A do Anexo I do Edital;
- 20.2.2** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- 20.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- 20.2.4** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso;
- 20.2.5** Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos; e
- 20.2.6** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança;

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

21.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação**

Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade da empresa contratada no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

22.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

22.1.2 Multa de 0,014% (zero vírgula zero quatorze por cento) por hora, calculada sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas;

22.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **subitem anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.1.5 Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

22.1.6 Advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar no na entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

23.1.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

23.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

23.1.3 quebrar o sigilo profissional;

23.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

23.1.5 cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 5.9** deste edital.

23.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 209, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

23.14.1 Anexo I - Termo de Referência

23.14.1.1 Apêndice A – Solicitação de Entrega de Material

23.14.2 Anexo II - Planilha de Composição de Preços

23.14.3 – Anexo III – Minuta de Contrato

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 15 de janeiro de 2014.

Vesper Cristina B. Cardelino
Pregoeira/PR

ANEXO I

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE SUBSISTÊNCIA**

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de produtos alimentícios não perecíveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Gêneros alimentícios a serem utilizados nas copas do Palácio do Planalto, para atender as autoridades e servidores de plantão Vice Presidência, Residência da Alvorada, Residência do Torto e os gabinetes de São Paulo, Belo Horizonte e Porto alegre, e as visitas presidenciais feitas por Chefes de Estado, outras autoridades e a diversos eventos realizados no âmbito da Presidência da República para o exercício de 2014.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ de primeira qualidade, 400G – 0g de gorduras totais; 0g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans; vitaminas e minerais cacaos em pó.	PC	164	6,90	1.131,60
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml caixa c/ 27 unidades, de primeira qualidade, – Isento de gorduras trans.	CX	15	53,73	805,95
3	AÇUCAR MASCAVO tradicional pacote de 1 kg, de primeira qualidade.	PC	05	6,77	33,85
4	AÇUCAR REFINADO emb. de 1 kg de primeira qualidade. 1 KG.	PC	3850	2,90	11.165,00
5	AÇUCAR REFINADO, de primeira qualidade, SACHE CAIXA C/336 UNIDADES 6 GR.	CX	01	29,98	29,98
6	ADOÇANTE DIETETICO LIQUID TIPO CRISTAL 100 ml, primeira qualidade, Isento de Aspartame.	FR	150	3,90	585,00
7	ADOÇANTE SACHE CAIXA C/ 500 UNIDADES PESO LIQ. 0,8 GR, de primeira qualidade.	CX	02	59,00	118,00
8	ÁGUA DE COCO 1 LITRO, de primeira qualidade. Ingredientes: água de coco, sacarose (menor 1,0% para padronização de BRIX) e conservador INS 223.	CX	600	7,90	4.740,00
9	ATUM SOLIDO, DE 120 GR, de primeira qualidade.	LT	40	5,90	236,00

10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, de primeira qualidade, 500 ml – Menor que 0,5% de acidez.	VD	120	16,90	2.028,00
11	AZEITONA VERDE RECHEADA de primeira qualidade, GRAÚDA SEM CAROÇO EM CONSERVA 500 G.	PT	60	7,90	474,00
12	BARRAS DE CEREAIS de primeira qualidade, SABORES DIVERSOS CX C/03 UNIDADES 75 GR – Presença de fibra; 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas e trans; Isento de glúten.	CX	2000	3,90	7.800,00
13	BATATA PALHA de primeira qualidade, 500 G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	30	8,00	240,00
14	BISCOITO ÁGUA E SAL de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	2075	2,90	6.017,50
15	BISCOITO AMANTEIGADO BANANA e CANELA Pacote 165g, de primeira qualidade.	PC	1302	3,88	5.051,76
16	BISCOITO AVEIA E MEL, de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	1380	3,88	5.354,40
17	BISCOITO CACAU e CEREAL Pacote 200g de De primeira qualidade.	PC	960	4,10	3.936,00
18	BISCOITO INTEGRAL C/GERGILIM de primeira qualidade, 170G.	PC	580	3,90	2.262,00
19	BISCOITO MAISENA de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	1523	3,10	4.721,30
20	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE BRANCO 160G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural.	PC	1506	3,00	4.518,00
21	BISCOITO RECHEADO SABOR AVELÃ de primeira qualidade, 143GR.	PC	1000	3,00	3.000,00
22	BISCOITO TIPO RENO SALPET de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans.	PC	1320	5,20	6.864,00
23	BISCOITO WAFFER DE NOZES de primeira qualidade, 165G – 0 de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural.	PC	1200	3,00	3.600,00
24	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL de primeira qualidade, 200G.	PT	100	7,90	790,00
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO “DESCAFEINADO”, tipo Aralto, peso líquido 250 G, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	50	9,70	485,00
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, peso líquido 500G, embalagem aluminizada alto vácuo ou vácuo puro.	PC	5170	9,99	51.648,30
27	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS-100% ARÁBICA DE ALTA QUALIDADE	PC	200	14,90	2.980,00

	Classificação Gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). Bebidas estritamente moles, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16) e cor marrom. Teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. Embalagem aluminizada de 500G				
28	CANELA EM PÓ, de primeira qualidade vidro de 40 gr.	VD	05	4,00	20,00
29	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA de primeira qualidade, 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans.	PC	285	8,90	2.536,50
30	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans.	PC	272	8,90	2.420,80
31	CATCHUP SACHET 7G de primeira qualidade, COM 192 UNID – Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes.	CX	02	14,00	28,00
32	CATCHUP TIPO BISNAGA DE 397 GR., de primeira qualidade.	VD	05	4,90	24,50
33	Chá de Boldo 15g com 15 Saquinhos De primeira qualidade, 15G – Ingredientes: Folhas de boldo do Chile.	CX	60	3,99	239,40
34	CHÁ DE CAMOMILA de primeira qualidade, 15G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita, L.</i>).	CX	296	3,99	1.181,04
35	CHÁ DE ERVA CIDREIRA de primeira qualidade, 15G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas campim-cidreira (<i>Cymbopogon ciratus, Stapf</i>)	CX	326	3,99	1.300,74
36	CHÁ DE ERVA DOCE de primeira qualidade, 30G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Fruto de erva-doce (<i>Pimpinella anisum, L.</i>).	CX	298	4,70	1.400,60
37	CHÁ DE HORTELÃ de primeira qualidade 15G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha Piperita, L.</i>)	CX	415	3,99	1.655,85
38	CHÁ MISTO Sabor Frutas Silvestres de primeira qualidade, 20G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Hibisco (<i>hibiscus saldariffa, L.</i>), frutos, rosa silvestre (<i>rosa canina, L.</i>), frutos e flores, groselha (<i>ribes nigrum</i>), frutos chicória (<i>chichorium intybus, L.</i>) planta inteira, mirtilo (<i>vaccinium myrtillus, L.</i>) frutos, aromatizantes.	CX	60	4,20	252,00
39	CHÁ PRETO DE 16 GR, CX COM 10 saquinhos, de primeira qualidade.	CX	40	3,80	152,00
40	CHÁ VERDE SABOR JASMIN GREEN TEA de primeira qualidade 20G com 10 saquinhos Ingredientes: chá verde (camélia sinensis); aromatizante.	CX	40	5,20	208,00
41	CHÁ VERDE tradicional de primeira qualidade, 24 GR COM 15 SAQUINHOS, Ingredientes: Folhas e talos de chá verde (<i>camélia sinensis, (L) kuntze</i>).	CX	40	4,20	168,00

42	CHANTILLY PRONTO de primeira qualidade EM SPRAY 250G – Ingredientes: creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizantes goma, carragena, propelente: óxido nitroso.	UN	120	6,70	804,00
43	CREME DE LEITE LIGHT LATA DE 290 G, de primeira qualidade.	LT	240	5,25	1.260,00
44	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor ABACAXI 12 GR	CX	370	2,60	962,00
45	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor CEREJA 12 GR	CX	370	2,60	962,00
46	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor FRAMBOESA 12 GR	CX	370	2,60	962,00
47	GELÉIA DE DAMASCO de primeira qualidade, 280 G –.	VD	150	8,00	1.200,00
48	GELÉIA DE PÊSSEGO de primeira qualidade, 320 G.	VD	150	9,20	1.380,00
49	GÉLEIA DIET DE MORANGO de primeira qualidade, 280 G.	VD	150	9,20	1.380,00
50	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO GRANULADO de primeira qualidade, 300 GR. Ingredientes: leite desnatado, carbonato de cálcio, suplementado com fosfato de cálcio e vitaminas A e D. Boa capacidade de solubilidade na água., sem formação de grumos.	LT	1200	12,90	15.480,00
51	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL de primeira qualidade, 1 LITRO.	CX	5400	2,99	16.146,00
52	MAIONESE light de primeira qualidade POTE DE 250GR.	VD	156	5,99	934,44
53	MAIONESE light de primeira qualidade SACHET 7G CX COM 192 UNID.	CX	01	16,00	16,00
54	MEL DE ABELHA 200 GR.	VD	24	7,90	189,60
55	MOSTARDA de primeira qualidade SACHE 7 GR. CX c/192 UNID.	CX	02	17,00	34,00
56	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BISNAGA DE 190 GR.	UN	06	4,90	29,40
57	OREGANO de primeira qualidade PACOTE C/10 GR.	PC	60	1,90	114,00
58	PIMENTA PRETA DO REINO de primeira qualidade de 55 GR.	VD	06	2,90	17,40
59	QUEIJO PARMESÃO RALADO LIGHT, de primeira qualidade, 100 GR.	PC	10	4,00	40,00
60	REFRIGERANTE COLA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	600	6,50	3.900,00
61	REFRIGERANTE COLA LATA de primeira qualidade de 350 ML.	LT	2508	2,90	7.273,20
62	REFRIGERANTE COLA ZERO de primeira qualidade 2 LITROS.	GF	200	6,50	1.300,00
63	REFRIGERANTE COLA ZERO de primeira qualidade, LATA 350 ML.	LT	1824	2,90	5.289,60
64	REFRIGERANTE DE GUARANÁ de primeira qualidade LATA 350 ML.	LT	1116	2,90	3.236,40

65	REFRIGERANTE DE GUARANA ZERO de primeira qualidade LATA 350 ML.	LT	1824	2,90	5.289,60
66	REFRIGERANTE DE LARANJA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	400	6,50	2.600,00
67	REFRIGERANTE GUARANÁ de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	310	6,50	2.015,00
68	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO de primeira qualidade 02 LITROS.	GF	340	6,50	2.210,00
69	REFRIGERANTE LIMÃO 2 LITROS	GF	200	6,50	1.300,00
70	REFRIGERANTE UVA 2 LITROS	GF	200	6,50	1.300,00
71	SAL de primeira qualidade SACHÊ CAIXA C/2000 UNIDADES PESO 1GR.	CX	01	26,00	26,00
72	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI de primeira qualidade, 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	360	6,90	2.484,00
73	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216	6,90	1.490,40
74	SUCO INTEGRAL DE CAJU de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	300	6,90	2.070,00
75	SUCO INTEGRAL DE GOIABA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	396	6,90	2.732,40
76	SUCO INTEGRAL DE MANGA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	360	6,90	2.484,00
77	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216	6,90	1.490,40
78	SUCO INTEGRAL DE UVA de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216	6,90	1.490,40
79	SUCO INTEGRAL MARACUJÁ de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216	6,90	1.490,40
80	SUCO PRONTO DE ABACAXI de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	336	5,90	1.982,40
81	SUCO PRONTO DE CAJU de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	504	5,90	2.973,60
82	SUCO PRONTO DE GOIABA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	864	5,90	5.097,60
83	SUCO PRONTO DE LARANJA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	756	5,90	4.460,40
84	SUCO PRONTO DE MAÇÃ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar.	CX	384	6,50	2.496,00
85	SUCO PRONTO DE MANGA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença	CX	468	6,50	3.042,00

	de fibra alimentar e vitamina C				
86	SUCO PRONTO DE MARACUJÁ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de vitamina C.	CX	792	6,50	5.148,00
87	SUCO PRONTO DE PÊSSEGO de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK Presença de vitaminas C e E, potássio e fibra alimentar.	CX	468	6,50	3.042,00
88	SUCO PRONTO DE UVA de primeira qualidade, 1L EMB. TETRA PAK.	CX	756	6,50	4.914,00
89	TORRADA MINI, TIPO CANAPÉ de primeira qualidade, 110G – Presença de fibra alimentar.	PC	144	6,90	993,60
90	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO de primeira qualidade, de 250 ml.	UN	36	4,90	176,40
91	VINAGRE TIPO BALSÂMICO de primeira qualidade, 250 ML.	UN	36	11,00	396,00
VALOR TOTAL					270.307,71

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1. Os produtos serão solicitados pelo Gestor de Contrato, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Entrega de Material*” para o fornecimento pela empresa contratada, conforme conveniência da administração.

4.2. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

(a) Na Avenida N2 Norte, no Almojarifado Central, Fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

(b) No prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material.

(c) Em horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-2868.

4.3. O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.

4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, após o comunicado da Presidência da República.

4.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

4.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade e em perfeito estado de conservação e própria para o consumo humano.

4.7. As embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

I) peso líquido;

II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;

III) data de industrialização;

IV) data de validade do produto.

4.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

5. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR.

5.1 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.2 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.3 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam independentemente de solicitação.

5.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.5 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da Presidência da República, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1 Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de “Solicitação de Entrega de Material”.

6.2 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.4 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.

6.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.

6.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções.

a) multa de 0,014% por hora sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do produto, limitado a incidência a 72 (setenta e duas) horas.

b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência.

e) advertência

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barra, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

10. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

10.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Termos de Vistoria da Saúde em dia;

10.1.2. Declarações do próprio licitante de que tem ciência e está sujeito às Normas contidas na Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

10.1.3 Licença de funcionamento e alvará expedidos pela autoridade sanitária competente.

10.2. DAS AMOSTRAS

10.2.1. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.2.1.1 Serão solicitadas à empresa licitante de melhor proposta, sob pena de desclassificação, amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias, a contar da convocação em data e hora certa, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão previamente designada.

10.2.1.2. Haverá a convocação de data e hora certa para os licitantes interessados apresentarem as amostras devidamente identificadas com o nome e o CNPJ da empresa;

10.2.1.3. A apresentação das amostras será realizada no Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado Central da Presidência da República Avenida N2 - Brasília-DF.

10.2.1.4. Cada amostra é composta por 3 (três) unidades de cada produto previsto neste Termo de Referência, para que a Coordenação de Avaliação (COSUB) possa fazer a análise comparativa de cada item avaliado.

10.2.1.5. Caso a amostra da empresa de melhor proposta não for apresentada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, esta será notificada e, posteriormente, será convocada para apresentação de amostras, em data e hora certa, a empresa autora da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.

10.2.1.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência.

10.2.2 DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.2.2.1. Sendo recebidas as amostras em conformidade com o que preconiza o item 10.2.1, estas passarão, logo após o recebimento, ser avaliadas pela Coordenação de Subsistência, mencionada no item 10.2.2.4.

10.2.2.2. A análise das amostras consiste em avaliar as condições mínimas de apresentação do produto, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente para a industrialização e embalagem do produto, caso existente.

10.2.2.3. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada produto constante no Termo de Referência.

10.2.2.4. Após a análise dos produtos, realizada por no mínimo dois membros da Coordenação de Subsistência (COSUB/COAGE/DILOG/AS/PR) da Presidência da República, será confeccionado um relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.

Brasília, 16 de outubro de 2013.

Hélio Joaquim de Jesus

Gestor de Contratos

Aprovo:

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos Interino

APÊNDICE A

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2013

PROCESSO Nº 00088.001662/2013-15

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

FORNECEDOR:		
End:		
Tel:		
Empenho:	Data:	Processo:
Entrega para o dia de de 2014		

Obs: O prazo máximo para entrega do (s) material é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme contrato nº

ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
					0,00
					0,00
					0,00

Brasília, de de 2014

Tel.: 3411-2868
Tel.: 3411-2636
Fax: 3411-3215

Helio Joaquim de Jesus
Gestor do Contrato

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2013

PROCESSO Nº 00088.001662/2013-15

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(PROPOSTA COMERCIAL)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 102/2013

Data de Abertura: 28 de janeiro de 2014 – 09h30

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ de primeira qualidade, 400G – 0g de gorduras totais; 0g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans; vitaminas e minerais cacaos em pó.	PC	164			(*)
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml caixa c/ 27 unidades, de primeira qualidade, – Isento de gorduras trans.	CX	15			(*)
3	AÇUCAR MASCAVO tradicional pacote de 1 kg, de primeira qualidade.	PC	05			(*)
4	AÇUCAR REFINADO emb. de 1 kg de primeira qualidade. 1 KG.	PC	3850			(*)
5	AÇUCAR REFINADO, de primeira qualidade, SACHE CAIXA C/336 UNIDADES 6 GR.	CX	01			(*)
6	ADOÇANTE DIETETICO LIQUID TIPO CRISTAL 100 ml, primeira qualidade, Isento de Aspartame.	FR	150			(*)
7	ADOÇANTE SACHE CAIXA C/ 500 UNIDADES PESO LIQ. 0,8 GR, de primeira qualidade.	CX	02			(*)
8	ÀGUA DE COCO 1 LITRO, de primeira qualidade. Ingredientes: água de coco, sacarose (menor 1,0% para padronização de BRIX) e conservador INS 223.	CX	600			(*)
9	ATUM SOLIDO, DE 120 GR, de primeira qualidade.	LT	40			(*)
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, de primeira qualidade, 500 ml – Menor que 0,5% de acidez.	VD	120			(*)
11	AZEITONA VERDE RECHEADA de primeira qualidade, GRAÚDA	PT	60			(*)

	SEM CAROÇO EM CONSERVA 500 G.					
12	BARRAS DE CEREAIS de primeira qualidade, SABORES DIVERSOS CX C/03 UNIDADES 75 GR – Presença de fibra; 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas e trans; Isento de glúten.	CX	2000			(*)
13	BATATA PALHA de primeira qualidade, 500 G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	30			(*)
14	BISCOITO ÁGUA E SAL de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	2075			(*)
15	BISCOITO AMANTEIGADO BANANA e CANELA Pacote 165g, de primeira qualidade.	PC	1302			(*)
16	BISCOITO AVEIA E MEL, de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	1380			(*)
17	BISCOITO CACAU e CEREAL Pacote 200g de De primeira qualidade.	PC	960			(*)
18	BISCOITO INTEGRAL C/GERGILIM de primeira qualidade, 170G.	PC	580			(*)
19	BISCOITO MAISENA de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	1523			(*)
20	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE BRANCO 160G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural.	PC	1506			(*)
21	BISCOITO RECHEADO SABOR AVELÃ de primeira qualidade, 143GR.	PC	1000			(*)
22	BISCOITO TIPO RENO SALPET de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans.	PC	1320			(*)
23	BISCOITO WAFFER DE NOZES de primeira qualidade, 165G – 0 de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural.	PC	1200			(*)

24	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL de primeira qualidade, 200G.	PT	100			(*)
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO “DESCAFEINADO”, tipo Aralto, peso líquido 250 G, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	50			(*)
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, peso líquido 500G, embalagem aluminizada alto vácuo ou vácuo puro.	PC	5170			(*)
27	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS- 100% ARÁBICA DE ALTA QUALIDADE Classificação Gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). Bebidas estritamente moles, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16) e cor marrom. Teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. Embalagem aluminizada de 500G	PC	200			(*)
28	CANELA EM PÓ, de primeira qualidade vidro de 40 gr.	VD	05			(*)
29	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA de primeira qualidade, 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans.	PC	285			(*)
30	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans.	PC	272			(*)
31	CATCHUP SACHET 7G de primeira qualidade, COM 192 UNID – Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes.	CX	02			(*)
32	CATCHUP TIPO BISNAGA DE 397 GR., de primeira qualidade.	VD	05			(*)
33	Chá de Boldo 15g com 15 Saquinhos De primeira qualidade, 15G – Ingredientes: Folhas de boldo do Chile.	CX	60			(*)
34	CHÁ DE CAMOMILA de primeira	CX	296			(*)

	qualidade, 15G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita, L.</i>).					
35	CHÁ DE ERVA CIDREIRA de primeira qualidade, 15G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas campim-cidreira (<i>Cymbopogon ciratus, Stapf</i>)	CX	326			(*)
36	CHÁ DE ERVA DOCE de primeira qualidade, 30G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Fruto de erva-doce (<i>Pimpinella anisum, L.</i>).	CX	298			(*)
37	CHÁ DE HORTELÃ de primeira qualidade 15G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha Piperita, L.</i>)	CX	415			(*)
38	CHÁ MISTO Sabor Frutas Silvestres de primeira qualidade, 20G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Hibisco (<i>hibiscus saldariffa, L.</i>), frutos, rosa silvestre (<i>rosa canina, L.</i>), frutos e flores, groselha (<i>ribes nigrum</i>), frutos chicória (<i>chichorium intybus, L.</i>) planta inteira, mirtilo (<i>vaccinium myrtillus, L.</i>) frutos, aromatizantes.	CX	60			(*)
39	CHÁ PRETO DE 16 GR, CX COM 10 saquinhos, de primeira qualidade.	CX	40			(*)
40	CHÁ VERDE SABOR JASMIN GREEN TEA de primeira qualidade 20G com 10 saquinhos Ingredientes: chá verde (camélia <i>sinensis</i>); aromatizante.	CX	40			(*)
41	CHÁ VERDE tradicional de primeira qualidade, 24 GR COM 15 SAQUINHOS, Ingredientes: Folhas e talos de chá verde (<i>camélia sinensis, (L) kuntze</i>).	CX	40			(*)
42	CHANTILLY PRONTO de primeira qualidade EM SPRAY 250G – Ingredientes: creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizantes goma, carragena, propelente: óxido nitroso.	UN	120			(*)
43	CREME DE LEITE LIGHT LATA DE 290 G, de primeira qualidade.	LT	240			(*)
44	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor	CX	370			(*)

	ABACAXI 12 GR				
45	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor CEREJA 12 GR	CX	370		(*)
46	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor FRAMBOESA 12 GR	CX	370		(*)
47	GELÉIA DE DAMASCO de primeira qualidade, 280 G –.	VD	150		(*)
48	GELÉIA DE PÊSSEGO de primeira qualidade, 320 G.	VD	150		(*)
49	GÉLEIA DIET DE MORANGO de primeira qualidade, 280 G.	VD	150		(*)
50	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO GRANULADO de primeira qualidade, 300 GR. Ingredientes: leite desnatado, carbonato de cálcio, suplementado com fosfato de cálcio e vitaminas A e D. Boa capacidade de solubilidade na água., sem formação de grumos.	LT	1200		(*)
51	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL de primeira qualidade, 1 LITRO.	CX	5400		(*)
52	MAIONESE light de primeira qualidade POTE DE 250GR.	VD	156		(*)
53	MAIONESE light de primeira qualidade SACHET 7G CX COM 192 UNID.	CX	01		(*)
54	MEL DE ABELHA 200 GR.	VD	24		(*)
55	MOSTARDA de primeira qualidade SACHE 7 GR. CX c/192 UND.	CX	02		(*)
56	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BISNAGA DE 190 GR.	UN	06		(*)
57	OREGANO de primeira qualidade PACOTE C/10 GR.	PC	60		(*)
58	PIMENTA PRETA DO REINO de primeira qualidade de 55 GR.	VD	06		(*)
59	QUEIJO PARMESÃO RALADO LIGHT, de primeira qualidade, 100 GR.	PC	10		(*)
60	REFRIGERANTE COLA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	600		(*)
61	REFRIGERANTE COLA LATA de primeira qualidade de 350 ML.	LT	2508		(*)
62	REFRIGERANTE COLA ZERO de primeira qualidade 2 LITROS.	GF	200		(*)
63	REFRIGERANTE COLA ZERO de primeira qualidade, LATA 350 ML.	LT	1824		(*)
64	REFRIGERANTE DE GUARANÁ de primeira qualidade LATA 350	LT	1116		(*)

	ML.				
65	REFRIGERANTE DE GUARANA ZERO de primeira qualidade LATA 350 ML.	LT	1824		(*)
66	REFRIGERANTE DE LARANJA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	400		(*)
67	REFRIGERANTE GUARANÁ de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	310		(*)
68	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO de primeira qualidade 02 LITROS.	GF	340		(*)
69	REFRIGERANTE LIMÃO 2 LITROS	GF	200		(*)
70	REFRIGERANTE UVA 2 LITROS	GF	200		(*)
71	SAL de primeira qualidade SACHÊ CAIXA C/2000 UNIDADES PESO 1GR.	CX	01		(*)
72	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI de primeira qualidade, 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	360		(*)
73	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216		(*)
74	SUCO INTEGRAL DE CAJU de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	300		(*)
75	SUCO INTEGRAL DE GOIABA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	396		(*)
76	SUCO INTEGRAL DE MANGA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	360		(*)
77	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216		(*)
78	SUCO INTEGRAL DE UVA de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216		(*)
79	SUCO INTEGRAL MARACUJÁ de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216		(*)
80	SUCO PRONTO DE ABACAXI de primeira qualidade, 1 LITRO EMB.	CX	336		(*)

	TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C					
81	SUCO PRONTO DE CAJU de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	504			(*)
82	SUCO PRONTO DE GOIABA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	864			(*)
83	SUCO PRONTO DE LARANJA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	756			(*)
84	SUCO PRONTO DE MAÇÃ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar.	CX	384			(*)
85	SUCO PRONTO DE MANGA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	468			(*)
86	SUCO PRONTO DE MARACUJÁ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de vitamina C.	CX	792			(*)
87	SUCO PRONTO DE PÊSSEGO de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK Presença de vitaminas C e E, potássio e fibra alimentar.	CX	468			(*)
88	SUCO PRONTO DE UVA de primeira qualidade, 1L EMB. TETRA PAK.	CX	756			(*)
89	TORRADA MINI, TIPO CANAPÉ de primeira qualidade, 110G – Presença de fibra alimentar.	PC	144			(*)
90	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO de primeira qualidade, de 250 ml.	UN	36			(*)
91	VINAGRE TIPO BALSÂMICO de primeira qualidade, 250 ML.	UN	36			(*)
VALOR TOTAL						

(*) Valor total que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação. *Mínimo de 60 (sessenta) dias;*

1.2 Prazo de entrega dos materiais de ____ (_____) horas, a partir do recebimento da Solicitação de Entrega de Material. *Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.*

2. Declarações:

2.1 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

2.3 Declaração de que está ciente e sujeito às Normas contidas na Resolução – RDC nº216, de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 102/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO
PERECÍVEIS, SOB DEMANDA, QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 00088.001662/2013-15

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do **Pregão, na forma eletrônica, nº 102/2013**, consoante consta do **Processo nº 00088.001662/2013-15**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de produtos alimentícios não perecíveis, de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 102/2013, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais integram este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL, E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Os produtos serão solicitados pelo Gestor de Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material”- Apêndice A do Anexo I do Edital, para o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme conveniência da administração.

II - Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital nas seguintes condições:

(a) Na Avenida N2 Norte, no Almojarifado Central, Fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

(b) No prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material.

(c) Em horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, telefones (61) 3411-2868.

III - O licitante vencedor deverá indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.

IV - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 6 (seis) horas, após o comunicado da Presidência da República.

V - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

VI - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade e em perfeito estado de conservação e própria para o consumo humano.

VII - As embalagens deverão conter as seguintes informações, seguindo os padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

I) peso líquido;

II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;

III) data de industrialização;

IV) data de validade do produto.

VIII - Caberá ao **CONTRATADO** arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências deste contrato e seus anexos;

2) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

4) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam independentemente de solicitação;

- 5) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da Presidência da República, no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital; e
- 7) Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato.

- 1) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto mediante a expedição da “Solicitação de Entrega de Material” – Apêndice A do Anexo I do Edital;
- 2) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATADO** com relação ao objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 4) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção se for o caso;
- 5) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos; e
- 6) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos materiais, no valor correspondente, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ de primeira qualidade, 400G – 0g de gorduras totais; 0g de gorduras saturadas; 0g de gorduras trans; vitaminas e minerais cacaos em pó.	PC	164			
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml caixa c/ 27 unidades, de primeira qualidade, – Isento de gorduras trans.	CX	15			

3	AÇUCAR MASCAVO tradicional pacote de 1 kg, de primeira qualidade.	PC	05			
4	AÇUCAR REFINADO emb. de 1 kg de primeira qualidade. 1 KG.	PC	3850			
5	AÇUCAR REFINADO, de primeira qualidade, SACHE CAIXA C/336 UNIDADES 6 GR.	CX	01			
6	ADOÇANTE DIETETICO LIQUID TIPO CRISTAL 100 ml, primeira qualidade, Isento de Aspartame.	FR	150			
7	ADOÇANTE SACHE CAIXA C/ 500 UNIDADES PESO LIQ. 0,8 GR, de primeira qualidade.	CX	02			
8	ÀGUA DE COCO 1 LITRO, de primeira qualidade. Ingredientes: água de coco, sacarose (menor 1,0% para padronização de BRIX) e conservador INS 223.	CX	600			
9	ATUM SOLIDO, DE 120 GR, de primeira qualidade.	LT	40			
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, de primeira qualidade, 500 ml – Menor que 0,5% de acidez.	VD	120			
11	AZEITONA VERDE RECHEADA de primeira qualidade, GRAÚDA SEM CAROÇO EM CONSERVA 500 G.	PT	60			
12	BARRAS DE CEREAIS de primeira qualidade, SABORES DIVERSOS CX C/03 UNIDADES 75 GR – Presença de fibra; 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas e trans; Isento de glúten.	CX	2000			
13	BATATA PALHA de primeira qualidade, 500 G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	30			
14	BISCOITO ÁGUA E SAL de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	2075			
15	BISCOITO AMANTEIGADO BANANA e CANELA Pacote 165g, de primeira qualidade.	PC	1302			
16	BISCOITO AVEIA E MEL, de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido	PC	1380			

	fólico.					
17	BISCOITO CACAU e CEREAL Pacote 200g de De primeira qualidade.	PC	960			
18	BISCOITO INTEGRAL C/GERGILIM de primeira qualidade, 170G.	PC	580			
19	BISCOITO MAISENA de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	PC	1523			
20	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE BRANCO 160G – 0g de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural.	PC	1506			
21	BISCOITO RECHEADO SABOR AVELÃ de primeira qualidade, 143GR.	PC	1000			
22	BISCOITO TIPO RENO SALPET de primeira qualidade, 200G – 0g de gorduras trans.	PC	1320			
23	BISCOITO WAFFER DE NOZES de primeira qualidade, 165G – 0 de gorduras trans; farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico; corante natural.	PC	1200			
24	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL de primeira qualidade, 200G.	PT	100			
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO “DESCAFEINADO”, tipo Aralto, peso líquido 250 G, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	50			
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, peso líquido 500G, embalagem aluminizada alto vácuo ou vácuo puro.	PC	5170			
27	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS- 100% ARÁBICA DE ALTA QUALIDADE Classificação Gourmet, tipo II e quase isento de defeitos (de 4 a 11). Bebidas estritamente moles, com grãos chatos graúdos e uniformes (peneira acima de 16) e cor marrom. Teor de cafeína variando de 1 a 1,7%.	PC	200			

	Embalagem aluminizada de 500G					
28	CANELA EM PÓ, de primeira qualidade vidro de 40 gr.	VD	05			
29	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA de primeira qualidade, 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans.	PC	285			
30	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 100 G – Embalagem a vácuo; 0g de gorduras trans.	PC	272			
31	CATCHUP SACHET 7G de primeira qualidade, COM 192 UNID – Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes.	CX	02			
32	CATCHUP TIPO BISNAGA DE 397 GR., de primeira qualidade.	VD	05			
33	Chá de Boldo 15g com 15 Saquinhos De primeira qualidade, 15G – Ingredientes: Folhas de boldo do Chile.	CX	60			
34	CHÁ DE CAMOMILA de primeira qualidade, 15G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita, L.</i>).	CX	296			
35	CHÁ DE ERVA CIDREIRA de primeira qualidade, 15G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas campim-cidreira (<i>Cymbopogon ciratus, Stapf</i>)	CX	326			
36	CHÁ DE ERVA DOCE de primeira qualidade, 30G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Fruto de erva-doce (<i>Pimpinella anisum, l.</i>).	CX	298			
37	CHÁ DE HORTELÃ de primeira qualidade 15G COM 15 SAQUINHOS – Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha Piperita, L.</i>)	CX	415			
38	CHÁ MISTO Sabor Frutas Silvestres de primeira qualidade, 20G COM 10 SAQUINHOS – Ingredientes: Hibisco (<i>hibiscus saldariffa, L.</i>), frutos, rosa silvestre (<i>rosa canina, L.</i>), frutos e flores,	CX	60			

	groselha (<i>ribes nigrum</i>), frutos chicória (<i>chichorium intybus, L.</i>) planta inteira, mirtilo (<i>vaccinium myrtillus, L.</i>) frutos, aromatizantes.					
39	CHÁ PRETO DE 16 GR, CX COM 10 saquinhos, de primeira qualidade.	CX	40			
40	CHÁ VERDE SABOR JASMIN GREEN TEA de primeira qualidade 20G com 10 saquinhos Ingredientes: chá verde (camelia sinensis); aromatizante.	CX	40			
41	CHÁ VERDE tradicional de primeira qualidade, 24 GR COM 15 SAQUINHOS, Ingredientes: Folhas e talos de chá verde (<i>camélia sinensis, (L) kuntze</i>).	CX	40			
42	CHANTILLY PRONTO de primeira qualidade EM SPRAY 250G – Ingredientes: creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizantes goma, carragena, propelente: óxido nitroso.	UN	120			
43	CREME DE LEITE LIGHT LATA DE 290 G, de primeira qualidade.	LT	240			
44	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor ABACAXI 12 GR	CX	370			
45	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor CEREJA 12 GR	CX	370			
46	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor FRAMBOESA 12 GR	CX	370			
47	GELÉIA DE DAMASCO de primeira qualidade, 280 G –.	VD	150			
48	GELÉIA DE PÊSSEGO de primeira qualidade, 320 G.	VD	150			
49	GÉLEIA DIET DE MORANGO de primeira qualidade, 280 G.	VD	150			
50	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO GRANULADO de primeira qualidade, 300 GR. Ingredientes: leite desnatado, carbonato de cálcio, suplementado com fosfato de cálcio e vitaminas A e D. Boa capacidade de solubilidade na água., sem formação de grumos.	LT	1200			
51	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL de primeira qualidade, 1 LITRO.	CX	5400			
52	MAINONESE light de primeira qualidade POTE DE 250GR.	VD	156			

53	MAIONESE light de primeira qualidade SACHET 7G CX COM 192 UNID.	CX	01			
54	MEL DE ABELHA 200 GR.	VD	24			
55	MOSTARDA de primeira qualidade SACHE 7 GR. CX c/192 UND.	CX	02			
56	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BISNAGA DE 190 GR.	UN	06			
57	OREGANO de primeira qualidade PACOTE C/10 GR.	PC	60			
58	PIMENTA PRETA DO REINO de primeira qualidade de 55 GR.	VD	06			
59	QUEIJO PARMESÃO RALADO LIGHT, de primeira qualidade, 100 GR.	PC	10			
60	REFRIGERANTE COLA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	600			
61	REFRIGERANTE COLA LATA de primeira qualidade de 350 ML.	LT	2508			
62	REFRIGERANTE COLA ZERO de primeira qualidade 2 LITROS.	GF	200			
63	REFRIGERANTE COLA ZERO de primeira qualidade, LATA 350 ML.	LT	1824			
64	REFRIGERANTE DE GUARANÁ de primeira qualidade LATA 350 ML.	LT	1116			
65	REFRIGERANTE DE GUARANA ZERO de primeira qualidade LATA 350 ML.	LT	1824			
66	REFRIGERANTE DE LARANJA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	400			
67	REFRIGERANTE GUARANÁ de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	310			
68	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO de primeira qualidade 02 LITROS.	GF	340			
69	REFRIGERANTE LIMÃO 2 LITROS	GF	200			
70	REFRIGERANTE UVA 2 LITROS	GF	200			
71	SAL de primeira qualidade SACHÊ CAIXA C/2000 UNIDADES PESO 1GR.	CX	01			
72	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI de primeira qualidade, 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	360			
73	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA de primeira qualidade 500 ml –	GF	216			

	Presença de fibra alimentar e vitamina C					
74	SUCO INTEGRAL DE CAJU de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	300			
75	SUCO INTEGRAL DE GOIABA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	396			
76	SUCO INTEGRAL DE MANGA de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	360			
77	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO de primeira qualidade 500 ml – Presença de fibra alimentar e vitamina C	GF	216			
78	SUCO INTEGRAL DE UVA de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216			
79	SUCO INTEGRAL MARACUJÁ de primeira qualidade 500 ml – Presença de vitamina C	GF	216			
80	SUCO PRONTO DE ABACAXI de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	336			
81	SUCO PRONTO DE CAJU de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	504			
82	SUCO PRONTO DE GOIABA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	864			
83	SUCO PRONTO DE LARANJA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	756			
84	SUCO PRONTO DE MAÇÃ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar.	CX	384			
85	SUCO PRONTO DE MANGA de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C	CX	468			
86	SUCO PRONTO DE MARACUJÁ de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de vitamina C.	CX	792			
87	SUCO PRONTO DE PÊSSEGO de	CX	468			

	primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK Presença de vitaminas C e E, potássio e fibra alimentar.					
88	SUCO PRONTO DE UVA de primeira qualidade, 1L EMB. TETRA PAK.	CX	756			
89	TORRADA MINI, TIPO CANAPÉ de primeira qualidade, 110G – Presença de fibra alimentar.	PC	144			
90	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO de primeira qualidade, de 250 ml.	UN	36			
91	VINAGRE TIPO BALSÂMICO de primeira qualidade, 250 ML.	UN	36			
VALOR TOTAL						

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$.....** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho:, de

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,014% (zero vírgula zero quatorze por cento) por hora, calculada sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **subitem anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** velha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos-Interino
Presidência da República

CONTRATADA